Diário Oficial
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Aparecida/SP, Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 - **Edição 1253**

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
DECRETOS 1
PORTARIAS 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS 2
PODER LEGISLATIVO 4
LICITAÇÃO E CONTRATOS 4

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Aparecida/SP, Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 - **Edição 1253**

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 4748 - DENOMINA A BASE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO BAIRRO ITAGUAÇU, COMO "BASE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL SUB INSPETOR JEAN PAULO DE GODOY CORREA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 4748 - Denomina a Base da Guarda Civil Municipal do Bairro Itaguaçu, como "Base da Guarda Civil Municipal Sub Inspetor Jean Paulo de Godoy Correa" e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica denominada "Base da Guarda Civil Municipal Sub Inspetor Jean Paulo de Godoy Correa" a nova Base da Guarda Civil Municipal localizada no Bairro Itaguaçu, no município de Aparecida/SP.

Art. 2º – A Administração Municipal providenciará a identificação do próprio público com a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 05 de novembro de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 05 de novembro de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Projeto de Lei do Legislativo nº 026/2026 – de autoria do Vereador Elcio Ribeiro Pinto Filho

LEI Nº 4749 - DISPÕE SOBRE O ACESSO DE PAIS E RESPONSÁVEIS LEGAIS ÀS IMAGENS DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, MEDIANTE JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4749 - Dispõe sobre o acesso de pais e responsáveis legais às imagens das câmeras de monitoramento das unidades escolares da rede pública municipal, mediante justificativa fundamentada, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos pais ou responsáveis legais de alunos matriculados na rede pública municipal o direito de solicitar acesso às imagens das câmeras de monitoramento das unidades escolares quando houver interesse relacionado à segurança, integridade física, disciplina escolar ou apuração de fatos envolvendo o estudante.

Art. 2º - O acesso às imagens será concedido mediante requerimento formal protocolado junto à direção da unidade escolar, contendo a justificativa da solicitação, data aproximada e demais informações necessárias para localização das gravações.

Art. 3 -º A disponibilização das imagens deverá observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, privacidade e preservação da imagem de terceiros.

Art. 4º - A escola poderá disponibilizar as imagens por meio de exibição supervisionada nas dependências da unidade escolar ou por outro meio legalmente permitido.

Art. 5º - O acesso às imagens não poderá comprometer investigações administrativas, policiais ou judiciais em andamento.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 05 de novembro de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 05 de novembro de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Projeto de Lei do Legislativo nº 028/2026 – de autoria da Vereadora Simone Aparecida Ribas da Silva

DECRETOS

DECRETO EXECUTIVO Nº 5456 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DO MUNICÍPIO DE APARECIDA/SP.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5456 - Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 01/2024 do Município de Aparecida/SP.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, segundo o qual o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma única vez por igual período;

CONSIDERANDO a previsão constante do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 01/2024, que estabeleceu prazo de validade de 02 (dois) anos, contado da data da homologação, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração, uma única vez e por igual período;

CONSIDERANDO a homologação parcial dos resultados do Concurso Público nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Aparecida em 08 de novembro de 2024, Edição nº 752;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativas, o interesse público na manutenção da validade do certame para eventual provimento de cargos efetivos, bem como os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público;

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida/SP, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado, por uma única vez e por igual período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2024 do Município de Aparecida/SP, cujos resultados foram homologados parcialmente por meio dos Editais de Homologação publicados em 08 de novembro de 2024.

Art. 2º – A prorrogação de que trata este Decreto observará, para cada cargo contemplado no certame, a respectiva data de homologação do resultado final, produzindo seus efeitos a partir do término do prazo de validade originalmente previsto.

Parágrafo único – Em razão do disposto no caput, os prazos de validade dos cargos homologados em 08 de novembro de 2024 ficam prorrogados por mais 02 (dois) anos, contados do encerramento de seus respectivos períodos de validade originalmente estabelecidos.
Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Abertura de Inscrições e dos atos de homologação do Concurso Público nº 01/2024.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. AFIXE-SE. CUMPRA-SE.
Aparecida, 06 de novembro de 2026.
JOSÉ LUIZ RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 06 de novembro de 2026.
ÉRICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Governo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 530 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 529/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO SERVIDORA SRA. CLAUDIA BARBOZA BALBINO.

PORTARIA Nº 530 - Retificação da Portaria nº 529/2026, de 04 de novembro de 2026, que dispõe sobre a concessão da licença prêmio servidora Sra. Claudia Barboza Balbino.
JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida**,** no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – Retifica a Portaria nº 529/2026, em sua ementa e artigo 1º, quanto ao seguinte:
Onde se lê: Claudia Barboza Ribeiro
Leia- se: Claudia Barboza Balbino
Art. 2º – Fica retificada também em seu artigo 1º, quanto ao seguinte:
Onde se lê: ... relativo ao 3º quinquênio, de 05.12.2017 a 04.12.2022 (20 anos), restando –lhe 60 dias para o gozo oportuno.
Leia- se: ... relativo ao 3º quinquênio, de 05.12.2017 a 04.12.2022 (15 anos), restando –lhe 60 dias para o gozo oportuno.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.
Aparecida, 05 de novembro de 2026.
José Luiz Rodrigues
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 05 de novembro de 2026.
Érica Soler Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Planejamento e Governo

PORTARIA Nº 531 - NOMEIA OS COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA.

PORTARIA Nº 531 - Nomeia os componentes da Equipe Técnica de Vigilância em Saúde do Município de Aparecida.
CONSIDERANDO o Código Sanitário do Estado de São Paulo – Lei nº. 10.083 de 23 de setembro de 1998/ Lei nº. 10.145 de 23 de Dezembro de 1998 (Livro III – Processos Administrativos – Título II – Competências – Artigo 96 - §3º);
CONSIDERANDO o Memorando – SMS nº 050/2026, datado de 05.11.2026, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a publicação de nova portaria da Equipe Técnica de Vigilância em Saúde;
JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a Equipe Técnica de Vigilância em Saúde do Município de Aparecida, com a seguinte composição:
José Luiz Rodrigues – Prefeito Municipal;
Marilene Aparecida Lopes Tannus dos Santos – Secretária Municipal de Saúde;
Arthur de Paula Santos Escada Neto – CRMV-SP 57.136 – Médico Veterinário;
Maíra Rosangela Lourusso Beraldo Santos – Mat. nº 7.294 – Supervisor da Unidade de Vigilância Epidemiológica;
Natália Cristina de Souza – COREN-SP nº 335.015 – Enfermeira;
Giulliane Graziella da Silva – CAU-A254174-2 – Arquiteta
Geraldo Magela Moreira – Mat. nº 7.237 – Agente Sanitário;
Claudia Helena Moraes – Mat. nº 11.053 – Agente Sanitário;
Mariana Cunha Farath Pereira – Mat. nº 10.213 – Agente Sanitário;
Rosangela Angélica de Carvalho Ramalho – Mat. nº 11.056 – Agente Sanitário.
Gleice Magda Fortes Nucci – Mat. nº 8.321 – Agente Sanitário – Supervisor da Unidade de Vigilância Sanitária;
Domingos Sávio de Castro – Mat. nº 10.655 – Datilógrafo;
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 138/2025.
Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.
Aparecida, 06 de novembro de 2026.
José Luiz Rodrigues
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 06 de novembro de 2026.
Érica Soler Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Planejamento e Governo

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA/SP. HOMOLOGO o procedimento da Dispensa de Licitação à empresa VIALOC SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 15.618.262/0001-91, no valor de R$ 18.480,00. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº

06/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ARTISTICOS, CULTURAIS E TURÍSTICOS, DESTINADO A FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PELO MUNICIPIO DE APARECIDA. HOMOLOGO a presente Chamada Pública e ADJUDICO os itens ofertados, conforme demanda, as pessoas CREDENCIADAS, quais sejam: 27.619.930 LILIAN CRISTINA SILVA SATO, CNPJ: 27.619.930/0001-84; 21.624.765 ANDRE LUIS PIRES DINIZ, CNPJ: 21.624.765/0001-72. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Aparecida/SP, Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 - **Edição 1253**

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATO DE AUTORIZAÇÃO DL 027

Câmara Municipal de Aparecida
Estância Turístico-Religiosa

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão das escolhas dos fornecedores, quanto pela justificativa dos preços, vez que as empresas apresentaram o menor preço por item;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o Parecer Técnico da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federa! 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA - 1 PASSAGEM AÉREA - IDA E VOLTA (GUARULHOS X BRASÍLIA) – 10/11/2026 (IDA) / 12/11/2026 (VOLTA), PARA VEREADORES E ASSESSORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA.
CONTRATADO	Villa Agência de Turismo Ltda CNPJ sob nº 12.100.779/0001-04
VALOR GLOBAL	R$ 3.059,91 (Três Mil e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 75, Inciso II, da lei federal nº 14.133/2021

DETERMINO, dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

Aparecida, 06 de novembro de 2026.

LILIANE GABRIELE DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA

Diário Oficial do Município de Aparecida (SP)
CNPJ: 46.680.518/0001-14
Endereço: Rua Professor José Borges Ribeiro, 167
Telefone: 12 3104-4000
E-mail: imprensa@aparecida.sp.gov.br
Portal: aparecida.sp.gov.br
Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.349, de 28 de junho de 2021.
Jornalista responsável: Tiago José Macedo de Souza
Prefeito: José Luiz Rodrigues
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por: MUNICIPIO DE APARECIDA:46680518000114 (78899303800)
Data: 09/11/2026 09:37:18